



**ATO DO ADMINISTRADOR DO
ITAIM 27 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ/MF nº 65.013.961/0001-86**

Pelo presente instrumento particular, a **HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de Curitiba, estado do Paraná, na Avenida Água Verde, nº 1413, 8º andar, Água Verde, CEP 80620-200, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 39.669.186/0001-01, devidamente habilitada pela CVM para prestar os serviços de administrador de carteira de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório CVM nº 19.131, expedido em 1 de outubro de 2021 (“Administradora”), na qualidade de instituição administradora do fundo descrito acima, (“Fundo”), neste ato representada de acordo com seu Contrato Social, nos termos da legislação e regulamentação vigentes,

CONSIDERANDO QUE:

(i) o Fundo foi constituído nos termos das diretrizes da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 175”), e pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis (“Regulamento”);

(ii) até a presente data não ocorreu qualquer subscrição de cotas de emissão do Fundo; e,

(iii) a Administradora deseja promover a alteração do Regulamento, bem como realizar emissão de cotas das subclasses da classe única;

RESOLVE:

I – Alterar a denominação social do Fundo para **SARFATY OCCAM CORPORATE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA;**

II – Alterar o gestor do Fundo anteriormente instituído, de maneira que a SARFATY ASSET GESTÃO DE RECURSOS LTDA, autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório CVM nº 22.302 expedido em 05 de março de 2021, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida Angélica, nº 2.346, Sala 153 – Consolação, CEP 01228-200, inscrita no CNPJ sob o nº 47.813.099/0001-04, passe a exercer as atividades de gestão do Fundo (“Gestora”), a partir de então;

III -Alterar, reformular e consolidar o inteiro teor do Regulamento do Fundo, que passará a vigorar conforme Anexo I deste instrumento (“Anexo I”); e,

IV - Submeter o presente instrumento à CVM, bem como os demais documentos exigidos pela regulamentação aplicável.

Em nada mais havendo a tratar, o presente instrumento será assinado por meio de assinaturas eletrônicas e/ou digitais, nos termos do artigo 10, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de



agosto de 2001, dispensando a assinatura de testemunhas, nos termos do art. 784, §4º do Código de Processo Civil Brasileiro.

Curitiba (PR), 05 de agosto de 2026

HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.



ANEXO I
VERSÃO CONSOLIDADA DO REGULAMENTO DO
SARFATY OCCAM CORPORATE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS
CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ/MF 65.013.961/0001-86